

1/0



Exemplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 555 / 2022

Requerente: **CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM** CPF: **804.299.809-06**

Contato: **CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: Solicitação de abertura de Processo de Credenciamento de empresas, para Execução de Serviços de Jardinagem, (conforme memorando 005/2022 em anexo)

Prudentópolis, 24 de Janeiro de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2067g rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 26/01/2022 09:50:58



Exemplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 555 / 2022

Requerente: **CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM** CPF: **804.299.809-06**

Contato: **CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: Solicitação de abertura de Processo de Credenciamento de empresas, para Execução de Serviços de Jardinagem (conforme memorando 005/2022 em anexo)

Prudentópolis, 24 de Janeiro de 2022.

CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM
Requerente

STP 500.2067g rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 26/01/2022 09:50:58



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 555/2022

Data: 24/01/2022 16:45

Situação: Encaminhado

Requerente: CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM

Documento: 804.299.809-06

Contato: CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: Solicitação de abertura de Processo de Credenciamento de empresas, para Execução de Serviços de Jardinagem (conforme memorando 005/2022 em anexo)

Ocorrência: 4	Data: 26/01/2022 09:00:	Previsão: 31/01/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

ANEXOS

Anexo	Descrição
memo 005 Solicitacao de	Memorando assinado e Orçamentos

Ocorrência: 3	Data: 25/01/2022 16:49:	Previsão: 28/01/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: MARCIA CORDIAKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Memorando 05-2022

ANEXOS

Anexo	Descrição
005 - Memorando Credenciamento	Memorando 05-2022

Ocorrência: 2	Data: 25/01/2022 08:24:	Previsão: 28/01/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: MARCIA CORDIAKI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para providências.

Ocorrência: 1	Data: 24/01/2022 16:45:	Previsão: 27/01/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: SUELLEN ERDMANN

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Mem. nº 005 /2022 – SMT

Em, 24 de janeiro de 2022.

Assunto: Credenciamento para plantio e manutenção de flores.

Senhor Secretário:

A Secretaria Municipal de Turismo solicita que seja aberto o credenciamento para serviços de jardinagens, o credenciamento se dará em duas etapas: Etapa I: preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção. Etapa II: poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas.

O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagens que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado os serviços a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Orto Municipal conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer o período das estações do ano.

Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão).

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos

Expedicionários; Paço Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem-apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição.

Segue em **(anexo I)** o descritivo dos serviços a serem realizados.

A empresa credenciada deverá fazer o preparo e corretivo de solo com aplicação de adubos (**NPK 10-10-10 / fornecido pela Secretaria de Turismo**), antecedendo o plantio das flores, qual deve ser realizada quando solicitado, incluindo cortes, correção e limpeza em geral, com uso próprio de equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias para execução dos serviços.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo

13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 fonte 00000 (livre).

13.001.263.695.2130.2093.3.90.30.00.00 fonte 00000 (livre).

Fiscalização

A Fiscalização ficará a cargo do Sr Paulo Roberto Alves de Ramos – Secretaria Municipal de Turismo e Fiscal Substituto o Sr. Luis Carlos de Lima (Capa) - CPF 704.988.579-72, lotado Setor de Segurança.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Ilmo. Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

[Handwritten signature]

MEMO. Nº 005/2022 – SMT

ANEXO I

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
1	Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantios, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, até sua toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega, A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	8.000 m ²		
2	Serviço de poda e roçada de grama.	6.000 m ²		
3	Serviço de manutenção dos canteiros existentes com capinação e limpeza geral.	8.000m ²		
	TOTAL:			

Mem. nº 005 /2022 – SMT

Em, 24 de janeiro de 2022.

Assunto: Credenciamento para plantio e manutenção de flores.

Senhor Secretário:

A Secretaria Municipal de Turismo solicita que seja aberto o credenciamento para serviços de jardinagens, o credenciamento se dará em duas etapas: Etapa I: preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção. Etapa II: poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas.

O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagens que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitado os serviços a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Orto Municipal conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer o período das estações do ano.

Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão).

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos



Expedicionários; Paço Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem-apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição.

Segue em **(anexo I)** o descritivo dos serviços a serem realizados.

A empresa credenciada deverá fazer o preparo e corretivo de solo com aplicação de adubos (**NPK 10-10-10 / fornecido pela Secretaria de Turismo**), antecedendo o plantio das flores, qual deve ser realizada quando solicitado, incluindo cortes, correção e limpeza em geral, com uso próprio de equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias para execução dos serviços.

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo

13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 fonte 00000 (livre).

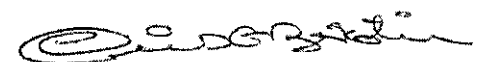
13.001.263.695.2130.2093.3.90.30.00.00 fonte 00000 (livre).

Fiscalização

A Fiscalização ficará a cargo do Sr Paulo Roberto Alves de Ramos – Secretaria Municipal de Turismo e Fiscal Substituto o Sr. Luis Carlos de Lima (Capa) - CPF 704.988.579-72, lotado Setor de Segurança.

Consoante ao exposto encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,



Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Ilmo. Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



8/10

MEMO. Nº 005/2022 – SMT

ANEXO I

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
1	Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantios, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, até sua toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega, A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	8.000 m ²		
2	Serviço de poda e roçada de grama.	6.000 m ²		
3	Serviço de manutenção dos canteiros existentes com capinação e limpeza geral.	8.000m ²		
	TOTAL:			

ORÇAMENTO:

Nome da Empresa: *Salvino Kuchner*CNPJ.: *31.213.085/0001-05*Data: *24/01/22*Endereço e telefone: *(42) 999096235*

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
1	Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantios, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, até sua toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega, A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	8.000 m ² <i>4,70</i>		
2	Serviço de poda e roçada de grama.	6.000 m ²	<i>1.000</i>	
3	Serviço de manutenção dos canteiros existentes com capinação e limpeza geral.	8.000m ²	<i>3,70</i>	
	TOTAL:			

CPF 09035330900

CARIMBO E ASSINATURA

Salvino Kuchner

ORÇAMENTO:

Nome da Empresa: *Renoue*CNPJ: *41.863.304/0001-60*Data: *24.01.2022*Endereço e telefone: *42.99998-4964*

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
1	Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantios, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, até sua toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	8.000 m ²	4.00 4.50	
2	Serviço de poda e roçada de grama.	6.000 m ²	1.00	
3	Serviço de manutenção dos canteiros existentes com capinação e limpeza geral.	8.000m ²	3.79	
	TOTAL:			

CARIMBO E ASSINATURA

Giovane D. Assunção

ORÇAMENTO:

Nome da Empresa: JANUARIO ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 15.142 702-0001 87

Data: 24-01 2022

Endereço e telefone: 4299912/53 84
Rua Prudentópolis PR. marechal Floriano 139

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
1	Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantios, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, até sua toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega, A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	8.000 m²	4,20	
2	Serviço de poda e roçada de grama.	6.000 m²	1,00	
3	Serviço de manutenção dos canteiros existentes com capinação e limpeza geral.	8.000m2	3,79	
	TOTAL:			

CARIMBO E ASSINATURA

JANUARIO ALVES Santos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 555/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão).*

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos Expedicionários; Praça Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio , plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	M ²	8.000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

02	Serviço de poda e roçada de grama.	M ²	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
03	Serviço de manutenção dos canteiros existentes, com capinação e limpeza geral.	M ²	8.000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 73.120,00 (setenta e três mil cento e vinte reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Secretaria solicitante, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam o preço médio dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS



CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, estes serão prestados obedecendo ao critério de sorteio, a cada um;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme necessidade e conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

10.2. Etapa I:

10.2.1. preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção;

10.3. Etapa II: poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas;

10.3.1. O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagem, que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens,



a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitados os serviços, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Horto Municipal, conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer ao período das estações do ano.

10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 11.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 11.2.** Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 11.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Município ou desnecessários;
- 11.5.** Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:

- 12.1.1.** Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão a ordem das empresas que prestarão os serviços;
- 12.1.2.** Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 12.1.3.** A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 12.1.4.** O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, por meio mecânico ou eletrônico;
- 12.1.5.** Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 12.1.6.** Os serviços serão efetuados nos locais definidos pela Contratante e poderá haver troca de prestador nas quatro estações do ano;
- 12.1.7.** O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo Município, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.



13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá iniciar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável.

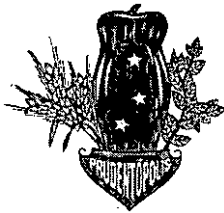
16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da Credenciada:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;



- 17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- 17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6. As empresas deverão estar sediadas no distrito-sede de Prudentópolis;
- 17.1.7. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 17.1.8. Fornecer ao Município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens dos serviços e demais informações necessárias;
- 17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

17.2. Serão de responsabilidade do Município:

- 17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

- 18.1. Conforme normatização descrita no Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

Obs.: dotações informadas no processo inicial:

13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

13.001.263.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Paulo Roberto Alves de Ramos**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **Luis Carlos de Lima**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- 20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;



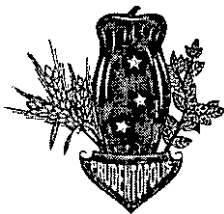
- 20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
- 20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
- 20.1.6. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo da Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim**, e-mail: turismo@prudentopolis.pr.gov.br
- 20.2. Ficam os Fiscais e a gestora do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

21. DO CANCELAMENTO

- 21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:
- 21.2. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- 21.3. Falir ou dissolver-se;
- 21.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- 21.5. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

- 22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.



23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 02 de fevereiro de 2022

Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Paulo Roberto Alves de Ramos
Fiscal do contrato

Luis Carlos de Lima
Fiscal do contrato

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 39/2022

206

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
39	Contratação de Serviço	02/02/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
151309-5	CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM	0/2022	
Local			
131001	SECRETARIA DE TURISMO		
Órgão			
13	SECRETARIA DE TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054387	Preparo de canteiros	M2	8.000,00	4,63	37.040,00
	Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.				
054388	Serviço de poda e roçada de grama	M2	6.000,00	1,00	6.000,00
054390	Serviço de manutenção dos canteiros existentes	M2	8.000,00	3,76	30.080,00
	Serviço de manutenção dos canteiros existentes, com capinação e limpeza geral.				
TOTAL					73.120,00
TOTAL GERAL					73.120,00



AUTORIZAÇÃO

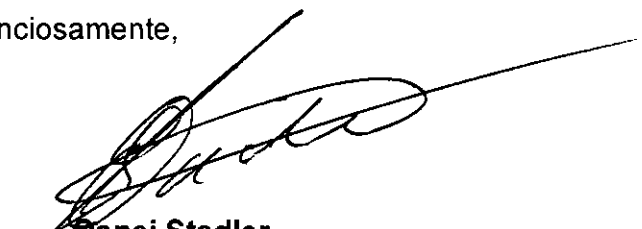
Prudentópolis, 02 de fevereiro de 2022.

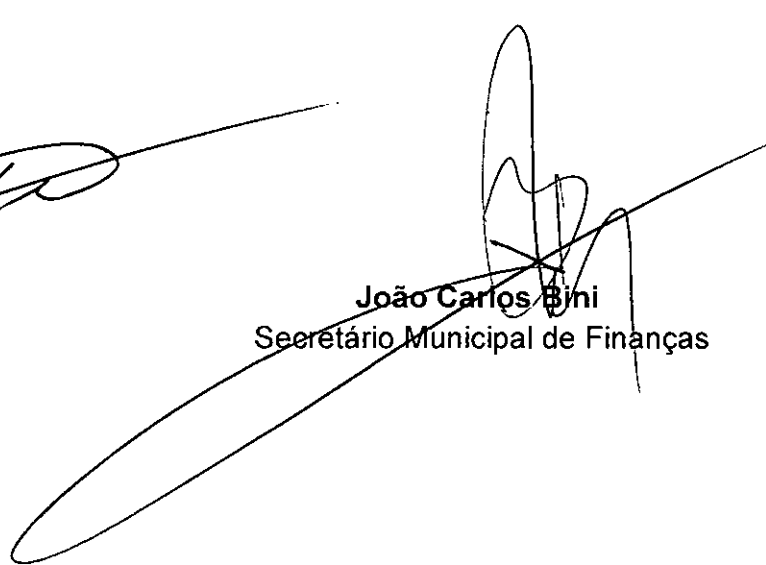
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim** - Secretária Municipal de Turismo, para o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme descrito no processo nº 555/2022, no valor total máximo de **R\$ 73.120,00** (setenta e três mil cento e vinte reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 04 de fevereiro de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2022, para assunção da despesa gerada pela contratação de empresas para serviços jardinagem, conforme demonstrativo em anexo.

Cordialmente,

Luciano Roik
CRC/PR 052038/O



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2022

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	7.302,38	255.697,62
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	6.748,42	246.251,58
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	253.000,00	6.748,42	246.251,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07190 IE 00000 000000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)					(253.000,00)	(253.000,00)	(6.748,42)	(246.251,58)
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
23.695.2130.2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO					10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07240 IE 00000 000000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)					(10.000,00)	(10.000,00)	(553,96)	(9.446,04)
Total Geral					253.000,00	253.000,00	7.302,38	255.697,62

Crêditos de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2022

Órgão entre: 13 e 13

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

23/6

286



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

CNPJ = 15 142 702 000 187

Orçamento nº:		Emitido em: 03/02/2022		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de poda e roçada de grama.	30.000	050.	15.000
OBSERVAÇÕES				
Quantidade em metros quadrados				

João Carlos Santos

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Endereço: Rua Rui Barbosa
Fone:

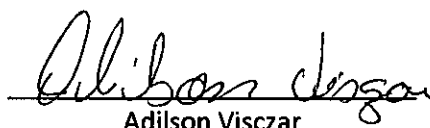
CNPJ/CPF:
Cidade: Prudentópolis

Descrição dos Serviços:

Descrição do Serviço	Preço Unit.	Quant.	Preço Total (R\$)
Serviço de roçada e corte de grama	R\$ 0,48	1000	480,00

Total da Prestação de Serviços: ~~480,00~~

Prudentópolis, 02 de fevereiro de 2022.


Adilson Visczar
Proprietário

MEMORANDUM

TO : THE PRESIDENT

FROM : THE SECRETARY OF DEFENSE

SUBJECT: [Illegible]

REFERENCE

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

RENOVE

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 02/02/2022

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de poda e roçada de grama.	30.000	045.	13500,00

OBSERVAÇÕES

Quantidade em metros quadrados

forcelis

(Nome)
(Função)
(Carimbo)

RENOVE PINTURAS E JARDINS

C.N.P.J 41.863.304/0001-60

276

PRODUTO	QUANT.	JOCELIO	IMPACTO	JANUARIO	MEDIA	TOTAL
CORTE DE GRAMA EM MT QUADRADOS	30.000	R\$ 0,45	R\$ 0,48	R\$ 0,50	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00

ORÇAMENTOS REALIZADOS PELO SERVIDOR
LUIS CARLOS DE LIMA

André Gerardo Morskei
Gerente de

03/02/22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Turismo.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 555/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue:
"Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão).

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos Expedicionários; Paço Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01	Preparo de canteiros e floresiras para plantio , plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	M²	8.000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00
02	Serviço de poda e roçada de grama.	M²	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
03	Serviço de manutenção dos canteiros existentes , com capinação e limpeza geral.	M²	8.000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Secretaria solicitante, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam o preço médio dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial.



6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:



7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, estes serão prestados obedecendo ao critério de sorteio, a cada um;

8.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme necessidade e conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

9.2. Terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

10.2. Etapa I:

10.2.1. preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção;

10.3. Etapa II: poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas;

10.3.1. O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de



contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagem, que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitados os serviços, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Horto Municipal, conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer ao período das estações do ano.

10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

11.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

11.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

11.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Município ou desnecessários;

11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:

12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão a ordem das empresas que prestarão os serviços;

12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;



12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, por meio mecânico ou eletrônico;

12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

12.1.6. Os serviços serão efetuados nos locais definidos pela Contratante e poderá haver troca de prestador nas quatro estações do ano;

12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo Município, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;



346

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá iniciar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da Credenciada:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. As empresas deverão estar sediadas no distrito-sede de Prudentópolis;

17.1.7. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

17.1.8. Fornecer ao Município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens dos serviços e demais informações necessárias;



17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

17.2. Serão de responsabilidade do Município:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Conforme normatização descrita no Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

Obs.: dotações informadas no processo inicial:

13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

13.001.263.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A **fiscalização do(s) Contrato(s)** ficará a cargo do servidor Sr. **Paulo Roberto Alves de Ramos**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **Luis Carlos de Lima**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A **gestão do(s) contrato(s)** ficará a cargo da Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim**, e-mail: turismo@prudentopolis.pr.gov.br

20.2. Ficam os Fiscais e a gestora do contrato cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em



acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.2. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.3. Falir ou dissolver-se;

21.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.5. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

376

23.1. A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 08 de fevereiro de 2022

Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo

Paulo Roberto Alves de Ramos
Fiscal do contrato

Luis Carlos de Lima
Fiscal do contrato

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 39/2022

386

Equipamento		Emitido em		Quantidade de itens
Solicitação	Tipo	02/02/2022		3
Número		Processo Gerado		
39	Contratação de Serviço	Número		
Solicitante		0/2022		
Código	Nome			
151309-5	CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM			
Local				
131001	SECRETARIA DE TURISMO			
Órgão				
13	SECRETARIA DE TURISMO			
Forma de pagamento	Tipo			
Descrição	Depósito bancário			
Entrega	Prazo			
Local	Dias			

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		M2	8.000,00	4,63	37.040,00
Índice	Nome				
4387	Preparo de canteiros				
Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.					
		M2	6.000,00	0,48	2.880,00
054388	Serviço de poda e roçada de grama	M2	8.000,00	3,76	30.080,00
054390	Serviço de manutenção dos canteiros existentes				
Serviço de manutenção dos canteiros existentes, com capinação e limpeza geral.					
TOTAL					70.000,00
TOTAL GERAL					70.000,00



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 08 de fevereiro de 2022.

DE: OSNEI STADLER

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim** - Secretária Municipal de Turismo, para o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme descrito no processo nº 555/2022, no valor total máximo de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 - à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 - à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

406



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1051/2022 Data: 09/02/2022 14:17 Situação: Encaminhado
Requerente: ELIANE DAL PISOL Documento: 016.862.639-02
Contato: Eliane Dal Pisol - Tel: 39081046 - educacao@prudentopolis.pr.gov.br
Assunto: Memorando - Versão: 3
Descrição: Memorando de credenciamento para corte de grama

Ocorrência: 2	Data: 09/02/2022 14:23:	Previsão: 14/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: BIANCA MACH

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Encaminhado

Ocorrência: 1	Data: 09/02/2022 14:17:	Previsão: 14/02/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LEILANE BORGES

Para: MARINA MAZUR VORONHUK

Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
mem.001.pdf	Memorando 001/2022

Autenticidade : 9ZTMH58AP5X4XJQP2(verificado em : 09/02/2022 14:49)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

Memorando Nº 001/2022

Prudentópolis, 08/02/2022.

De: Secretaria de Educação

Para: Setor de licitação A/C Lidiane

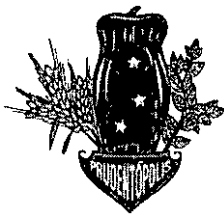
Assunto: Credenciamento para corte de grama.

Solicitamos o credenciamento da Secretaria Municipal da Educação, para o corte de grama em todas as Escolas Municipais do Campo, Urbanas e CMEIs, totalizando 53 Instituições Educacionais, sendo 9 CMEIs, 11 escolas urbanas e 33 escolas do campo, que atendem aproximadamente 4.770 (quatro mil setecentos e setenta) alunos matriculados. Assim, se faz necessário o corte aproximado de 100.000 (cem mil) metros quadrados de grama. Tais serviços são necessários para o atendimento de qualidade das crianças, e são essenciais ao cumprimento das normas de segurança e bem estar dos educandos nas instituições educacionais. Ponderamos que ainda vivemos em época de pandemia e a Secretaria de Educação precisa oferecer um ambiente adequado e acolhedor.

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação cumprirá com as normas que garantem o funcionamento das Escolas e CMEIs com as devidas providências cautelares que preservam a integridade física dos alunos cuja responsabilidade da infraestrutura e manutenção é da Prefeitura Municipal.

Eliane Dal Pisol
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021 de 01/01/2021

Autenticidade : 9ZTMH58AP5X4XJXQP2(verificado em : 09/02/2022 14:49)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 555/2022 e anexos, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

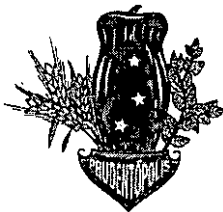
3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue:

Secretaria Municipal de Turismo: *"Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão)."*

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos Expedicionários; Paço Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição."

Secretaria Municipal de Educação: *"Solicitamos o credenciamento da Secretaria Municipal da Educação, para o corte de grama em todas as Escolas Municipais do Campo, Urbanas e CMEIs, totalizando 53 Instituições Educacionais, sendo 9 CMEIs, 11 escolas urbanas e 33 escolas do campo, que atendem aproximadamente 4.770 (quatro mil setecentos e setenta) alunos matriculados. Assim, Se faz necessário o corte aproximado de 100.000 (cem mil) metros quadrados de grama. Tais serviços são necessários para o atendimento de qualidade das crianças, e são essenciais ao cumprimento das normas de segurança e bem estar dos educandos nas instituições educacionais. Ponderamos que ainda vivemos em época de pandemia e a Secretaria de Educação precisa oferecer um ambiente adequado e acolhedor. Por fim, a Secretaria Municipal de Educação cumprirá com as normas que garantem o funcionamento das Escolas e CMEIs com as devidas providências cautelares que preservam a integridade física dos alunos cuja responsabilidade da infraestrutura e manutenção é da Prefeitura Municipal."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio , plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	M ²	8.000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00
02	Serviço de poda e roçada de grama.	M ²	106.000	R\$ 0,48	R\$ 50.880,00
03	Serviço de manutenção dos canteiros existentes , com capinação e limpeza geral.	M ²	8.000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Secretaria solicitante, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam o preço médio dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



- 6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);
6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
6.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;
6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, estes serão prestados obedecendo ao critério de sorteio, a cada um;
8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.



9. DO CONTRATO

- 9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme necessidade e conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 9.2. Terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

10.2. Etapa I:

10.2.1. preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção;

10.3. Etapa II: poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas;

10.3.1. O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagem, que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitados os serviços, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Horto Municipal, conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer ao período das estações do ano.

10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 11.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 11.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 11.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alteradas;
- 11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Município ou desnecessários;
- 11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:



12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão a ordem das empresas que prestarão os serviços;

12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, por meio mecânico ou eletrônico;

12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

12.1.6. Os serviços serão efetuados nos locais definidos pela Contratante e poderá haver troca de prestador nas quatro estações do ano;

12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo Município, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

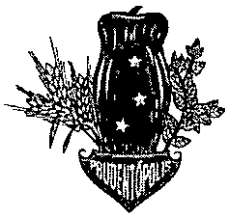
14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produ-



8716

ções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;
14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá iniciar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável;

15.2. Os serviços serão realizados na área urbana e nas áreas rurais do Município de Prudentópolis.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. Serão de responsabilidade da Credenciada:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

17.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

17.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

17.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6. As empresas deverão estar sediadas no distrito sede de Prudentópolis;

17.1.7. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

17.1.8. Fornecer ao Município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens dos serviços e demais informações necessárias;

17.1.9. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

17.2. Serão de responsabilidade do Município:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

17.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

[Handwritten signatures and initials]



17.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

17.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

18.1. Conforme normatização descrita no Edital.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

Obs.: dotações informadas no processo inicial:

13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

13.001.263.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Paulo Roberto Alves de Ramos**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **Luis Carlos de Lima**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo das Secretárias das Pastas solicitantes;

20.2. Ficam os Fiscais e as gestoras do(s) contrato(s) cientes da publicação do(s) mesmo(s) após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.2. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.3. Falir ou dissolver-se;

21.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.5. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de



acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

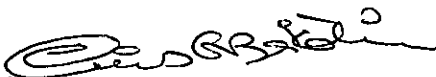
22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

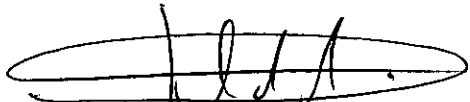
23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. A Secretária Municipal de Turismo e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.

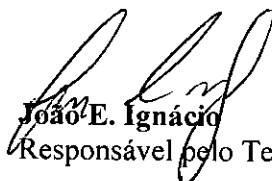
Em 14 de fevereiro de 2022


Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretária Municipal de Turismo


Eliane Dal Pisol
Secretária Municipal de Educação


Paulo Roberto Alves de Ramos
Fiscal do contrato


Luis Carlos de Lima
Fiscal do contrato


João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



506

ANEXO I
Endereços dos estabelecimentos escolares

Item	Nome	Endereço
01	Escola Municipal do Campo Angela Alessi Dal Santos – EI. EF.	Povoado Queimadas 18 km
02	Escola Municipal do Campo Claraide P. Pontarolo– EI. EF.	Povoado Palmital 35 km
03	Escola Municipal do Campo de Barra Bonita– EI. EF.	Povoado Barra Bonita 18 km
04	Escola Municipal do Campo de Barra Seca 3ª Secção– EI. EF.	Povoado Barra Seca 3ª Secção 35 km
05	Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha– EI. EF.	Povoado de Barra Vermelha 15 km
06	Escola Municipal do Campo de Cachoeirinha– EI. EF.	Povoado Cachoeirinha 50 km
07	Escola Municipal do Campo de Concórdia– EI. EF.	Povoado Concórdia 23 km
08	Escola Municipal do Campo de Eduardo Chaves– EI. EF.	Povoado Eduardo Chaves 21 km
09	Escola Municipal do Campo de Encruzilhada– EI. EF.	Povoado Bracatinga 20 km
10	Escola Municipal do Campo de Herval Sede– EI. EF.	Povoado Herval Sede 45 km
11	Escola Municipal do Campo de Jaciaba– EI. EF.	Povoado Jaciaba 77 km
12	Escola Municipal do Campo de Jesuíno Marcondes – EI. EF.	Povoado Jesuíno Marcondes 15 km
13	Escola Municipal do Campo de Ligação– EI. EF.	Povoado Ligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

516

		51 km
14	Escola Municipal do Campo de Linha Esperança– EI. EF.	Povoado Linha Esperança 14 km
15	Escola Municipal do Campo de Linha Ivaí – 2ª Secção– EI. EF.	Povoado Linha Ivaí 2ª Secção 12 km
16	Escola Municipal do Campo de Linha Paraná Sede– EI. EF.	Povoado Linha Paraná 20 km
17	Escola Municipal do Campo de Linha Piquiri– EI. EF.	Povoado Linha Piquiri 35 km
18	Escola Municipal do Campo de Linha Sete de Setembro– EI. EF.	Povoado Linha Sete de Setembro 25 km
19	Escola Municipal do Campo de Macacos– EI. EF.	Povoado Macacos 52 km
20	Escola Municipal do Campo de Manduri– EI. EF.	Povoado Manduri 10 km
21	Escola Municipal do Campo de Nova Galícia– EI. EF.	Povoado Nova Galícia 23 km
22	Escola Municipal do Campo Frederico Bobato Filho	Povoado Papanduva de Baixo 12 km
23	Escola Municipal do Campo de Pedra Branca– EI. EF.	Povoado Pedra Branca 23 km
24	Escola Municipal do Campo de Perobas– EI. EF.	Povoado Perobas 44 km
25	Escola Municipal do Campo de Ponte Nova– EI. EF.	Povoado Ponte Nova 19 km
26	Escola Municipal do Campo de Rio Da Areia Rosa Ogg– EI. EF.	Povoado Rio D’Areia 18 km
27	Escola Municipal do Campo de Rio dos Patos – Pres. Kennedy– EF.	Povoado Rio dos Patos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

526

		06 km
28	Escola Municipal do Campo de Santa Clara– EI. EF.	Povoado Santa Clara 15 km
29	Escola Municipal do Campo de São Francisquinho– EI. EF.	Povoado São Francisquinho 56 km
30	Escola Municipal do Campo de São Pedro– EI. EF.	Povoado São Pedro 08 km
31	Escola Municipal do Campo de Tijuco Preto– EI. EF.	Povoado Tijuco Preto 30 km
32	Escola Municipal do Campo de Vista Alegre– EI. EF.	Povoado Vista Alegre 32 km
33	Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas– EI. EF.	Povoado Papanduva de Cima 22 km

ESCOLAS URBANAS

01	Escola Municipal Acyr Cavali da Luz	Rua Capitão Francisco Durski Silva s/n
02	Escola Municipal Benedito José Pinto– EI. EF.	R. João Fleury, s/n – Bairro Pousinhos
03	Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes CMEI	Prolongamento da Avenida São João, nº 692 – Barro Preto
04	Escola Municipal Coronel José Durski	Rua São Josafat, 928 – Centro
05	Escola Municipal de Canuto Guimarães EI.EF.	R. Perdizes, s/n – Vila Iguaçu
06	Escola Municipal Favo de Mel	Rua Silvas do Brasil, s/n – Vila Beraldo
07	Escola Municipal Marcos Antoniu	Rua Iguaçu, s/n – Vila Esperança
08	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Garcia, 560 – Vila Mariana
09	Escola Municipal Severo Agibert	Avenida Visconde de Guarapuava, s/n
10	Escola Municipal Tiradentes	Rua Paulo Cristino dos Santos, 61 – Vila Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

53/6

11	Escola Municipal Rose Valderes Guimarães Boiko	Rua Lorena, Jardim Pinheiro
----	---	-----------------------------

CMEIS Urbanos

01	Cmei Antonia Piasecki Mehl – Tia Antonia	Rua Santa Monica, s/n – Vila Santana
02	Cmei Josefina Luiza Agibert	Rua Cândido de Abreu, 770 – Centro
03	Cmei Mãe Honorina	Rua Iguaçu, 73
04	Cmei Santa Luzia	Rua Capitão Francisco Durski Silva, s/n – Vila da Luz
05	Cmei Nossa Senhora das Graças	Rua Francisco Garcia, s/n – Vila Mariana
06	Cmei Zilda Arns	Rua Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, s/n – Loteamento Maringá
07	CMEI Barro Preto	Rua Prolongamento Avenida São João, s/n
08	CMEI NOVO	Rua Cap. Francisco Durski Silva , Vila Beraldo

CMEI RURAL

01	Cmei São José de Arimatéia	Rio dos Patos, s/n 6 KM
----	----------------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 39/2022

596

Equipamento Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de Itens
39	Contratação de Serviço	02/02/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
151309-5	CRISTIANE GUIMARAES BOIKO ROSSETIM	0/2022	
Local			
131001 SECRETARIA DE TURISMO			
Órgão			
13 SECRETARIA DE TURISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
4387	Preparo de canteiros	M2	8.000,00	4,63	37.040,00
Preparo de canteiros e floreiras para plantio, plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.					
054388	Serviço de poda e roçada de grama	M2	106.000,00	0,48	50.880,00
054390	Serviço de manutenção dos canteiros existentes	M2	8.000,00	3,76	30.080,00
Serviço de manutenção dos canteiros existentes, com capinação e limpeza geral.					
TOTAL					118.000,00
TOTAL GERAL					118.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

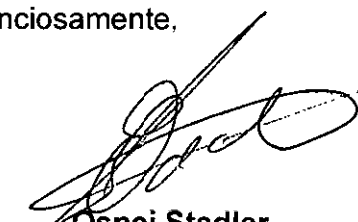
Prudentópolis, 14 de fevereiro de 2022.

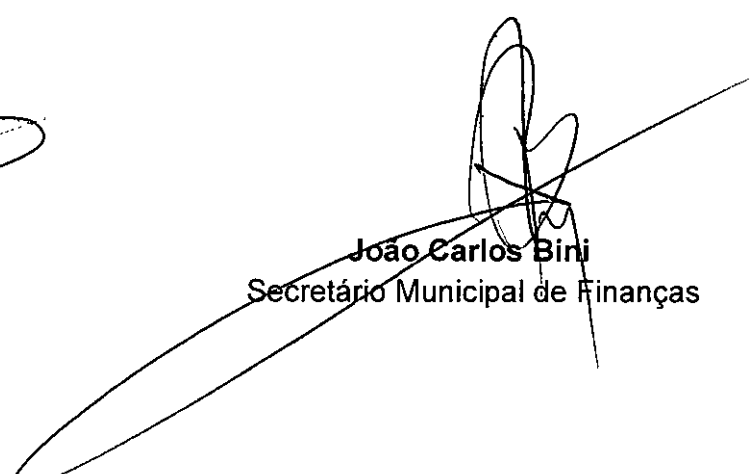
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. **Cristiane Guimarães Boiko Rossetim** - Secretária Municipal de Turismo e pela Sra. **Eliane Dal Pisol** - Secretária municipal de Educação, para o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme descrito no processo nº 555/2022 e anexos, no valor total máximo de **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

56/6

Reiteramos parecer exarado em data anterior, bem como anexamos novas dotações conforme alterações do termo de referencia.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/02/2022

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.036.100,00	1.316.100,00	866.740,84	749.359,16
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					68.000,00	68.000,00	14.894,90	73.105,10
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS					68.000,00	68.000,00	14.894,90	73.105,10
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01250	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01260	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00	49.000,00	7.913,28	41.086,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01310	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00	125,26	1.874,74
01320	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00	36.000,00	6.856,36	29.143,64
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					604.000,00	831.000,00	424.843,80	406.156,20
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					604.000,00	831.000,00	424.843,80	406.156,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01790	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	228.000,00	148.072,94	79.927,06
01800	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00	300.000,00	56.996,91	243.003,09
01810	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01900	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01910	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.000,00	251.000,00	220.074,95	30.925,05
01920	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					341.100,00	341.100,00	115.925,52	225.174,48
12.365.2080.2035 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					341.100,00	341.100,00	115.925,52	225.174,48
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
02460	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	56.100,00	56.100,00	54.797,63	1.302,37
02470	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	169.000,00	169.000,00	25.035,51	143.964,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02530	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	261,62	2.738,38
02540	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	35.830,76	77.169,24
005 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					5.000,00	55.000,00	10.076,62	44.923,38
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR					5.000,00	55.000,00	10.076,62	44.923,38
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
13 SECRETARIA DE TURISMO					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
07160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	7.104,90	142.895,10

576



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/02/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07190	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	253.000,00	9.885,01	243.114,99
Total Geral					1.441.100,00	1.718.100,00	582.730,75	1.135.369,25

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 16/02/2022

Contas de despesa: 1250, 1260, 1310, 1320, 1790, 1800, 1810, 1900, 1910, 1920, 2460, 2470, 2530, 2540, 2830, 2840, 7100, 7190



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 16/02/2022

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
43 SECRETARIA DE TURISMO					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09
.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
07160 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	7.104,90	142.895,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07190 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)					253.000,00	253.000,00	9.885,01	243.114,99
Total Geral					403.000,00	403.000,00	16.989,91	386.010,09

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 16/02/2022

Contas de despesa: 7160, 7190

5628



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

59/6

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 22/02/2022 até o dia 22/02/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES E SORTEIO:	18 de março de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

EDITAL COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

60.6

15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 555/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 056/2022 de 31 de janeiro de 2022.

1.2 Disposições:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.

ABERTURA INICIAL DOS ENVELOPES: Dia 18 de março de 2022, às 08h30min, onde para aquelas empresas que possuem todos os requisitos para credenciamento cumpridos (documentação analisada e aceita e vistoria realizada), será lavrado o contrato de prestação de serviços e os serviços poderão ser iniciados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR, CEP 84.400-000.

Telefone: (0xx42) 3446-8007 / 3446-2006

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

616

demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

626

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem as certidões que garantam sua viabilidade econômica e o cumprimento das obrigações compactuadas.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos



636

Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, e os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o os serviços serão prestados obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:



64/10

Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº000/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

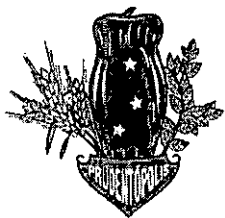
OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

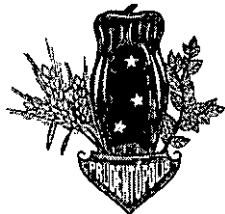
656

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

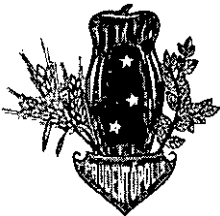
Estado do Paraná

666

- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
 - I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

676

dos serviços do presente credenciamento;

- g) Declaração de que possui equipamentos necessários e pessoal capacitado para realização dos serviços do presente credenciamento.
- h) Declaração indicando em quais itens possui interesse

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

686

aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Turismo, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão a ordem das empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

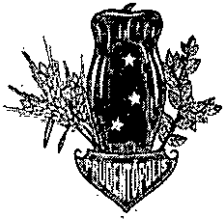
9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Os serviços serão efetuados nos locais definidos pela contratante e poderá haver troca de prestador nas quatro estações do ano.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 - Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 - Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim



696

Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – A vigência da presente Chamada Pública será de 12 (doze) meses a partir de sua abertura.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

a) Julgamento da proposta;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

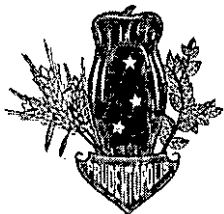
anulação ou revogação da licitação;

c) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

10/6

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

12. DA EQUIDADE

12.1 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

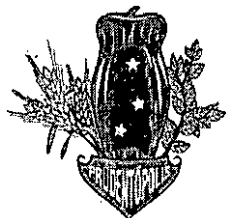
12.2 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

12.3 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

12.4- Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

12.5 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

21/6

12.6. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

13. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

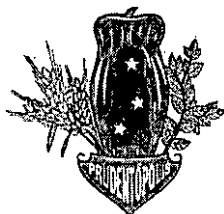
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

13.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

726

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 14.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 14.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 14.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 14.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 14.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

15.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

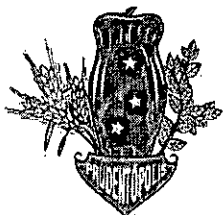
I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

15.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13/6

15.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

15.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

15.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

15.8 – O valor global do presente credenciamento é de **R\$ 118.000,00** (cento e dezoito mil reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00	0000
13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.30.00.00	103, 104
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.30.00.00	103, 104, 107
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.30.00.00	103, 104
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.36.00.00	000
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.39.00.00	000



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

18/6

15.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

15.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

15.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

15.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

756

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

76/6

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

16.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

16.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

16.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

16.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

16.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

16.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

16.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

16.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

16.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

716

16.7. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.8. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

786

16.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.14.2. pagamento da multa;

16.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 16.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

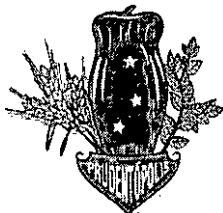
16.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

796

17.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

17.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

17.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

17.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

806

17.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

17.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

17.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

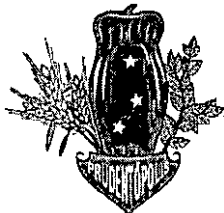
17.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;

Prudentópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

8/16

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

- 1.1. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2. Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores**, conforme especificações contidas neste instrumento, em consonância com o disposto no Processo nº 555/2022 e anexos, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue:

Secretaria Municipal de Turismo: *"Justifica o credenciamento para o plantio e a manutenção de flores para o paisagismo do Município de Prudentópolis com um imenso potencial turístico, recebe um número relevante de turistas. Para que o Município seja um ambiente agradável faz-se necessário a aquisição das flores para ornamentar a cidade e que estas sejam plantadas nos meses em que antecedem as datas mais importantes do Município e também a cada estação do ano (inverno, outono, primavera e verão)."*

As flores serão plantadas no Trevo de acesso principal da Cidade; Praça Coronel José Durski; Praça Firmo Mendes de Queiroz; na Praça do Imigrante; Praça dos Expedicionários; Praça Municipal; Lago Municipal e demais locais que se fizerem necessários. Sabedores de que uma cidade turística precisa ser bem apresentada para os munícipes bem como para as pessoas que a visitam, se faz necessário tal aquisição."

Secretaria Municipal de Educação: *"Solicitamos o credenciamento da Secretaria Municipal da Educação, para o corte de grama em todas as Escolas Municipais do Campo, Urbanas e CMEIs, totalizando 53 Instituições Educacionais, sendo 9 CMEIs, 11 escolas urbanas e 33 escolas do campo, que atendem aproximadamente 4.770 (quatro mil setecentos e setenta) alunos matriculados. Assim, Se faz necessário o corte aproximado de 100.000 (cem mil) metros quadrados de grama. Tais serviços são necessários para o atendimento de qualidade das crianças, e são essenciais ao cumprimento das normas de segurança e bem estar dos educandos nas instituições educacionais. Ponderamos que ainda vivemos em época de pandemia e a Secretaria de Educação precisa oferecer um ambiente adequado e acolhedor."*



826

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Por fim, a Secretaria Municipal de Educação cumprirá com as normas que garantem o funcionamento das Escolas e CMEIs com as devidas providências cautelares que preservam a integridade física dos alunos cuja responsabilidade da infraestrutura e manutenção é da Prefeitura Municipal."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Preparo de canteiros e floreiras para plantio , plantio de plantas e plantio, incluindo a manutenção dos mesmos. A manutenção deve ser realizada apenas quando solicitado via recebimento de Nota de Empenho, incluindo cortes, correções, pulverização preventiva e corretiva, contra pragas, toda a limpeza que for necessária com aplicação de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo, irrigação das plantas até a sua pega. A manutenção deve ser eficaz para garantir que não apenas a planta tenha maior durabilidade, mas para evitar que ela seque precocemente.	M ²	8.000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00
02	Serviço de poda e roçada de grama.	M ²	106.000	R\$ 0,48	R\$ 50,880,00
03	Serviço de manutenção dos canteiros existentes , com capinação e limpeza geral.	M ²	8.000	R\$ 3,76	R\$ 30.080,00

4.1. PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Secretaria solicitante, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam o preço médio dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial.

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas,



836

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6.2.10. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.11. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

6.2.12.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

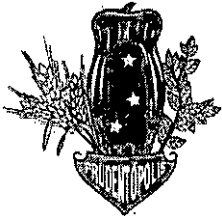
ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

896

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços, estes serão prestados obedecendo ao critério de sorteio, a cada um;
- 8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

- 9.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme necessidade e conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 9.2. Terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 9.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 10.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.2. **Etapa I:**
 - 10.2.1. preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção;
- 10.3. **Etapa II:** poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas;
 - 10.3.1. O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagem, que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitados os serviços, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Horto Municipal, conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer ao período das estações do ano.
- 10.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

856

e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 11.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 11.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 11.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do Município ou desnecessários;
- 11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

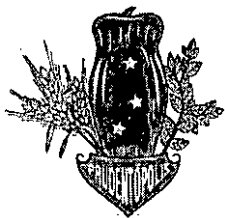
12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às CREDENCIADAS, da seguinte forma:

- 12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Turismo, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão a ordem das empresas que prestarão os serviços;
- 12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, por meio mecânico ou eletrônico;
- 12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 12.1.6. Os serviços serão efetuados nos locais definidos pela Contratante e poderá haver troca de prestador nas quatro estações do ano;
- 12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo Município, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do con-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

866

trato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

14.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

14.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

14.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

14.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

14.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

14.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A empresa deverá iniciar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável;

15.2. Os serviços serão realizados na área urbana e nas áreas rurais do Município de Prudentópolis.

16. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

17. DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

87/6

17.1. Serão de responsabilidade da Credenciada:

- 17.1.1.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;
- 17.1.2.** A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 17.1.3.** As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- 17.1.4.** A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 17.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.1.6.** As empresas deverão estar sediadas no distrito sede de Prudentópolis;
- 17.1.7.** Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 17.1.8.** Fornecer ao Município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens dos serviços e demais informações necessárias;
- 17.1.9.** Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

17.2. Serão de responsabilidade do Município:

- 17.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 17.2.2.** Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 17.2.3.** Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 17.2.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

18. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

- 18.1.** Conforme normatização descrita no Edital.

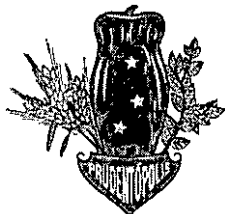
19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

Obs.: dotações informadas no processo inicial:

13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)

13.001.263.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00 – fonte 00000 (livre)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

886

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Paulo Roberto Alves de Ramos**, tendo como fiscal substituto o servidor Sr. **Luis Carlos de Lima**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

20.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

20.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

20.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

20.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

20.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

20.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo das Secretárias das Pastas solicitantes;

20.2. Ficam os Fiscais e as gestoras do(s) contrato(s) cientes da publicação do(s) mesmo(s) após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos.

21. DO CANCELAMENTO

21.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

21.2. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

21.3. Falir ou dissolver-se;

21.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

21.5. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

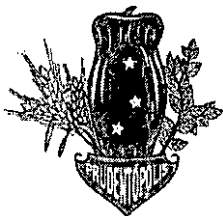
22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

89/6

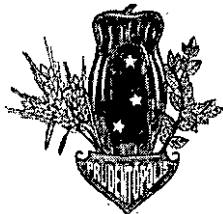
incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. A Secretária Municipal de Turismo e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declaram que leram, conhecem e aprovam integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

906

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezois anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2022**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

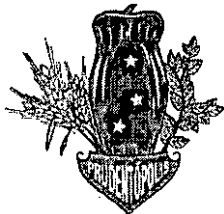
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

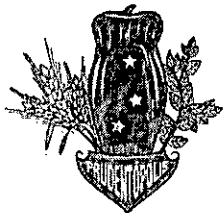
Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

936

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2022

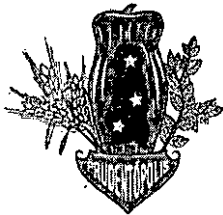
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

956

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade XXXXXXXXXX

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

96/10

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: A empresa deverá iniciar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 07 (sete) dias e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável.

§2º: Os serviços serão realizados na área urbana e nas áreas rurais do Município de Prudentópolis.

§2º: O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§3º: O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

§4º: Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

§5º: **Etapa I:** Preparação de canteiros e de floreiras para plantio de flores de pequeno porte, incluindo preparo de solo (terra), plantio, irrigação e manutenção;

§6º: **Etapa II:** Poda, limpeza, acabamento e manutenção de flores e plantas já plantadas;

§7º: O serviço será realizado por m² de área de plantio e manutenção, a contratação deve ser realizada por empresa local pela facilidade de contratação de serviços rápidos e em curto período de tempo, valorizando empresas familiares que atuam na área de jardinagem, que residem no Município, sendo ela especializada em serviços de paisagismo com técnicas em jardinagens, a contratada deve fornecer mão de obra e ferramentas, quando solicitados os serviços, a empresa terá o prazo de 07 (sete) dias após a nota de empenho para iniciar o serviço e o prazo para o término será determinado pelo setor responsável, pela quantidade de m² a serem executados naquele período, a empresa contratada deverá retirar os insumos adquiridos pela Secretaria Municipal de Turismo no Horto Municipal, conforme data e prazo estipulados no contrato, sua vigência será de no mínimo 01 (um) para obedecer ao período das estações do ano.

§8º: A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

92/0

e subordinação direta.

§9º: Os endereços das unidades escolares para prestação dos serviços credenciados, são:

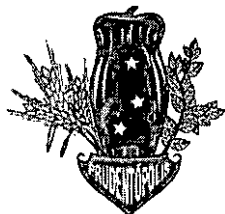
Item	Nome	Endereço
01	Escola Municipal do Campo Angela Alessi Dal Santos – EI. EF.	Povoado Queimadas 18 km
02	Escola Municipal do Campo Claraide P. Pontarolo– EI. EF.	Povoado Palmital 35 km
03	Escola Municipal do Campo de Barra Bonita– EI. EF.	Povoado Barra Bonita 18 km
04	Escola Municipal do Campo de Barra Seca 3ª Secção– EI. EF.	Povoado Barra Seca 3ª Secção 35 km
05	Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha– EI. EF.	Povoado de Barra Vermelha 15 km
06	Escola Municipal do Campo de Cachoeirinha– EI. EF.	Povoado Cachoeirinha 50 km
07	Escola Municipal do Campo de Concórdia– EI. EF.	Povoado Concórdia 23 km
08	Escola Municipal do Campo de Eduardo Chaves– EI. EF.	Povoado Eduardo Chaves 21 km
09	Escola Municipal do Campo de Encruzilhada– EI. EF.	Povoado Bracatinga 20 km
10	Escola Municipal do Campo de Herval Sede– EI. EF.	Povoado Herval Sede 45 km
11	Escola Municipal do Campo de Jaciaba– EI. EF.	Povoado Jaciaba 77 km
12	Escola Municipal do Campo de Jesuíno Marcondes – EI. EF.	Povoado Jesuíno Marcondes 15 km



986

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

13	Escola Municipal do Campo de Ligação– EI. EF.	Povoado Ligação 51 km
14	Escola Municipal do Campo de Linha Esperança– EI. EF.	Povoado Linha Esperança 14 km
15	Escola Municipal do Campo de Linha Ivaí – 2ª Secção– EI. EF.	Povoado Linha Ivaí 2ª Secção 12 km
16	Escola Municipal do Campo de Linha Paraná Sede– EI. EF.	Povoado Linha Paraná 20 km
17	Escola Municipal do Campo de Linha Piquiri– EI. EF.	Povoado Linha Piquiri 35 km
18	Escola Municipal do Campo de Linha Sete de Setembro– EI. EF.	Povoado Linha Sete de Setembro 25 km
19	Escola Municipal do Campo de Macacos– EI. EF.	Povoado Macacos 52 km
20	Escola Municipal do Campo de Manduri– EI. EF.	Povoado Manduri 10 km
21	Escola Municipal do Campo de Nova Galícia– EI. EF.	Povoado Nova Galícia 23 km
22	Escola Municipal do Campo Frederico Bobato Filho	Povoado Papanduva de Baixo 12 km
23	Escola Municipal do Campo de Pedra Branca– EI. EF.	Povoado Pedra Branca 23 km
24	Escola Municipal do Campo de Perobas– EI. EF.	Povoado Perobas 44 km
25	Escola Municipal do Campo de Ponte Nova– EI. EF.	Povoado Ponte Nova 19 km
26	Escola Municipal do Campo de Rio Da Areia Rosa Ogg– EI. EF.	Povoado Rio D'Areia



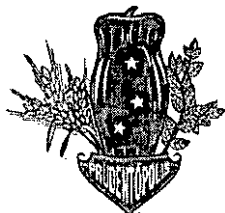
Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

996

		18 km
27	Escola Municipal do Campo de Rio dos Patos – Pres. Kennedy– EF.	Povoado Rio dos Patos 06 km
28	Escola Municipal do Campo de Santa Clara– EI. EF.	Povoado Santa Clara 15 km
29	Escola Municipal do Campo de São Francisquinho– EI. EF.	Povoado São Francisquinho 56 km
30	Escola Municipal do Campo de São Pedro– EI. EF.	Povoado São Pedro 08 km
31	Escola Municipal do Campo de Tijuco Preto– EI. EF.	Povoado Tijuco Preto 30 km
32	Escola Municipal do Campo de Vista Alegre– EI. EF.	Povoado Vista Alegre 32 km
33	Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas– EI. EF.	Povoado Papanduva de Cima 22 km

ESCOLAS URBANAS

01	Escola Municipal Acyr Cavali da Luz	Rua Capitão Francisco Durski Silva s/n
02	Escola Municipal Benedito José Pinto– EI. EF.	R. João Fleury, s/n – Bairro Pousinhos
03	Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes CMEI	Prolongamento da Avenida São João, nº 692 – Barro Preto
04	Escola Municipal Coronel José Durski	Rua São Josafat, 928 – Centro
05	Escola Municipal de Canuto Guimarães EI.EF.	R. Perdizes, s/n – Vila Iguaçu
06	Escola Municipal Favo de Mel	Rua Silvas do Brasil, s/n – Vila Beraldo
07	Escola Municipal Marcos Antoniu	Rua Iguaçu, s/n – Vila Esperança
08	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Francisco Garcia, 560 – Vila Mariana



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

1006

09	Escola Municipal Severo Agibert	Avenida Visconde de Guarapuava, s/n
10	Escola Municipal Tiradentes	Rua Paulo Cristino dos Santos, 61 – Vila Nova
11	Escola Municipal Rose Valderes Guimarães Boiko	Rua Lorena, Jardim Pinheiro

CMEIS Urbanos

01	Cmei Antonia Piasecki Mehl – Tia Antonia	Rua Santa Monica, s/n – Vila Santana
02	Cmei Josefina Luiza Agibert	Rua Cândido de Abreu, 770 – Centro
03	Cmei Mãe Honorina	Rua Iguaçu, 73
04	Cmei Santa Luzia	Rua Capitão Francisco Durski Silva, s/n – Vila da Luz
05	Cmei Nossa Senhora das Graças	Rua Francisco Garcia, s/n – Vila Mariana
06	Cmei Zilda Arns	Rua Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, s/n – Loteamento Maringá
07	CMEI Barro Preto	Rua Prolongamento Avenida São João, s/n
08	CMEI NOVO	Rua Cap. Francisco Durski Silva, Vila Beraldo

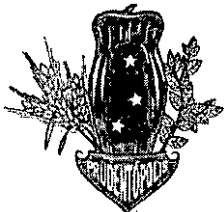
CMEI RURAL

01	Cmei São José de Arimatéia	Rio dos Patos, s/n 6 KM
----	----------------------------	----------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 2º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1016

pagamentos.

§ 3º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 4º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 5º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

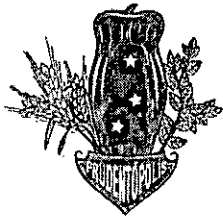
CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

1026

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

1036

planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Turismo	
Dotação	Fonte
13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.30.00.00	0000
13.001.23.695.2130.2093.3.3.90.39.00.00	0000

Secretaria de Educação	
Dotação	Fonte
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.30.00.00	103, 104
05.001.12.361.2080.2020.3.3.90.39.00.00	103, 104
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.30.00.00	103, 104, 107
05.002.12.361.2080.2025.3.3.90.39.00.00	103, 104, 107
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.30.00.00	103, 104
05.004.12.365.2080.2035.3.3.90.39.00.00	103, 104



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

1086

05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.36.00.00	000
05.006.12.364.2080.2039.3.3.90.39.00.00	000

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

II. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços solicitados pelo Município;

II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1056

por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

VII. Fornecer ao Município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens dos serviços e demais informações necessárias;

VIII. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

1066

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 02 (dois) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

107/6

-
- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.
- III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada item que a empresa credenciada não cumpra referente as cláusulas 5º e 10º.

§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1086

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

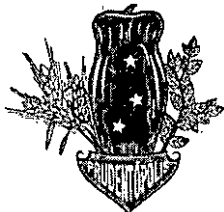
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§16º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

1096

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Paulo Roberto Alves de Ramos** e **Srs. Luis Carlos de Lima**, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Cristiane Guimarães Boiko Rossetim, Secretária de Turismo.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

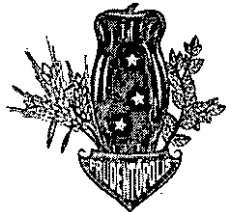
XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

1116

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

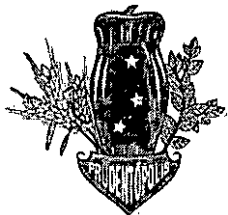
a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1126

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

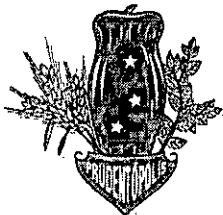
§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

1136

Município de Prudentópolis

Contratada

Osnei Stadler

Contratante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



Processo nº 555/2022

| 1

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerentes: Secretarias de Turismo e Educação

Interessado: CPL

Parecer Jurídico nº 92/2022

Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de empresas para eventual e futura prestação de serviços de jardinagem, plantio e manutenção de flores, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Relatório.

1. Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresas especializadas para credenciamento de empresas para eventual e futura prestação de serviços de jardinagem, plantio e manutenção de flores, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
 - (a)- Memorando da Secretaria de Turismo para a Secretaria de Finanças;
 - (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
 - (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
 - (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a existência de recursos orçamentários;
 - (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;
3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.
4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO / Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.02.16 15:54:01 -03'00'

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that
[Name] is a citizen of the United States of America.

1900

WITNESSETH my hand and seal of office this [Date] day of [Month], 1900.

2

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and seal of office this [Date] day of [Month], 1900.

Attest my hand and seal of office this [Date] day of [Month], 1900.

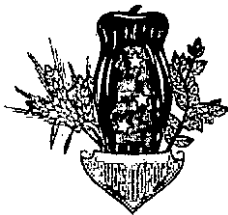
1900

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that
[Name] is a citizen of the United States of America.

Attest my hand and seal of office this [Date] day of [Month], 1900.

WITNESSETH my hand and seal of office this [Date] day of [Month], 1900.

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and seal of office this [Date] day of [Month], 1900.



5. A fase interna destina-se a:

- “a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;
- e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem como uma das características o fomento do turismo, em razão da cultura eslava e das riquezas naturais. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve se realizada com toda a precaução. Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito, e se manifestou o departamento contábil, indicando as dotações orçamentárias e fontes.



10. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica das Secretarias solicitantes pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

11. Ressalva-se ainda que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO.

12. Conclusão.

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. *Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.*

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2022.02.16 15:54:48 -03'00'

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
INSTITUTE OF POLITICAL ECONOMY



OFFICE OF THE DEAN

19

TO THE HONORABLE SENATE OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
FROM THE DEAN OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO
SUBJECT: REPORT ON THE PROCEEDINGS OF THE
COMMISSION ON THE ADMINISTRATION OF THE
UNIVERSITY OF CHICAGO
The Commission on the Administration of the University of Chicago, created by the Senate in 1961, has the honor to submit to you this report on its findings and recommendations. The Commission was organized to study the problems of the University's administration and to propose effective solutions. Its members have conducted extensive research and have held numerous public hearings. The report contains a detailed analysis of the current state of the University's administration, identifies the major areas of concern, and proposes specific reforms to improve the University's governance and management. The Commission believes that these reforms are essential for the University to continue to fulfill its mission of excellence in teaching and research. We urge the Senate to take prompt action on the recommendations contained in this report.

Very truly yours,
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1176

Processo nº 555/2022

| 4

AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO
DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.02.16 15:55:10 -03'00'

À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 16 de fevereiro de 2022

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164. adv. público.

SECRET
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1964 O - 348-000



1964 O - 348-000

21

RECEIVED
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1964 O - 348-000

1964 O - 348-000 A

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1964 O - 348-000 A
U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1964 O - 348-000 A

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE
1964 O - 348-000 A



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1186

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 17 de fevereiro de 2022.

DE: **PREFEITO**

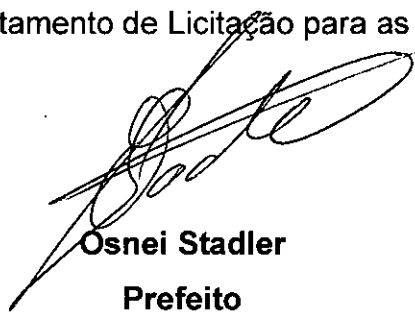
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (16/02) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (16/02) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Chamamento Público, tendo por objeto o Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores, no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 056/2022 de 31 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

Nível 2	Nível 2	5.	SINAPI	UNIDADE: M3X10M, MF 07/2020							
Serviço	Serviço	5.1.	200.3943	MURO FIO Muro fio de concreto - MFC 03 inclinado no local com entulhos e concreto terminado - areia e brita ponderais (25 cm de base) (12 cm base de guia + 13 cm base de sarjeta) (25 cm de altura) Muro não incluído BDI + Desconto	-	-	-	BDI 1	-	1.495,00	
Nível 2	Nível 2	6	SINAPI								
Serviço	Serviço	6.1	Compõe	12		M	100,00	50,07	BDI 1	40,11	4.011,00
Serviço	Serviço	6.2	Compõe	13		UN	4,00	839,38	BDI 1	512,15	2.048,00
Serviço	Serviço	6.3	SINAPI	43440	REPARO E RESTAURAR DE BORDAS DE LOBO CONJUNTO PRG- MOLDAO COMPOSTO POR GRELHA (0,99 X 0,45 M), QUADRO (1,10 X 0,52 M) E CANTONEIRA (1,10 X 0,35 M), EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 21 MPa	UN	13,00	261,84	BDI 1	44,06	572,76

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QTD	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ TOTAL CONTRATADO
1	DRENO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	-	0,00		5 567,61
1.1	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICOS, METAL E MADEIRA	L	45,00	16,50	742,72
1.2	EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO - DN 100	M	49,00	27,42	1.343,82
1.3	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2	M3	28,40	90,55	2.682,18
1.4	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	2,00	148,75	297,49
1.5	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEO, DN 100MM (NBR 7362)	M	12,50	38,35	479,41
1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	12,50	3,09	38,61
1.7	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100MM (NBR 7362)	UN	1,00	3,39	3,39
					R 5.567,61

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 18 de março de 2022, às

08h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

OBJETO: Registro de Preços para confecção e instalação de letreiros em ACM para placas e totens de identificação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO: 10 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022**

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- RUA DOS FUNCIONÁRIOS, entre a rua das Hortências e a rua 11 de Dezembro
- RUA DOM PEDRO II, entre a rua Paraná e a rua Afonso Pena
- RUA PRINCESA ISABEL, entre a rua Ozório Guimarães e a rua Prefeito Antonio Ditzel
- RUA MARECHAL DEODORO, entre a rua Dom Pedro II e a rua Irmã Rafaela
- RUA LÉCIA UCRAINKA, entre a rua Presidente Bernardes e a rua Capitão João Alves Davi

Área Pavimentada: 23.935,44 m²

VALOR TOTAL: R\$ 5.660.084,37 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO: 25 de março de 2022, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à secretaria Municipal de Educação.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.791.960,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO: 11 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42)

3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2021 - EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 21/2022
PROTOCOLO Nº 855/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2021, pelo Decreto nº 478/2021 de 05 de julho de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 24/02/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 - Centro - Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: PROFESSOR(A)

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
159	2021061171097	Verônica Makohin
160	2021061675577	Marcia Schued
161	2021061675746	Juliana Lattyki
162	2021061069856	Andreia Suzana Kaminski Pedroso
163	2021061574556	Marcia Andreia Dudczak

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 005/2021.

Prudentópolis, 18 de fevereiro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2021 - EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 22/2022
PROTOCOLO Nº 1275/2022**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2021, pelo Decreto nº 478/2021 de 05 de julho de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 24/02/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 - Centro - Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
95	2021061676146	Hellen Jaine Winyk
96	2021061069973	Maria Karoline Machado Da Luz

Avisa também que o não comparecimento implicará em

DATA DE ABERTURA: 09 de março de 2022 será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, no Pontal do Paraná, 18 de fevereiro de 2022 de Licitação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
105413322

Documento emitido em 21/02/2022 10:48:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11117 | 21/02/2022 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 005/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens, plantio e manutenção de flores, no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 22 de fevereiro de 2022, e durará até 22 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 18 de março de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski Lupepsa
Membro da CPL

15005/2022

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003 /2022

O município de Prudentópolis torna público que fará realizar, às 08h30m horas do dia 25 de março do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa nº 801 em Prudentópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	23.935,44 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@prudentopolis.pr.gov.br e também esta disponível no site oficial do município: www.prudentopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 042-34468007. Prudentópolis, 18 de fevereiro de 2022.

15232/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 004/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para aplicação de massa CBUQ, incluindo máquinas, equipamentos e mão de obra com funcionários especializados, no valor total de R\$ 504.900,00 (quinhentos e quatro mil e novecentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 22 de fevereiro de 2022, e durará até 22 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 17 de março de 2022, às 08h30min, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

14921/2022

ALTERAÇÃO Nº 01/2022
DE PREÇOS Nº 04/2021
Empresa especializada para ampliação de alache, conforme projetos e memorial

Considerando a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano no processo.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, comunica aos interessados que, decorridas alterações no processo, passará a vigorar nova Planilha de Serviços e novo Cronograma físico-financeiro, cujos arquivos encontram-se, na íntegra, disponíveis no www.quatrobarras.pr.gov.br - Menu Empresas - Licitações - Tomada de Preços nº 04/2021 sob título "Planilha de Serviços Atualizada - Novo arquivo" e "Cronograma físico-financeiro Atualizado - Novo arquivo". Desta forma, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público: ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 23 de março de 2022 às 14h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2022 às 14h00.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15276/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CÃES MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM ABRIGADOS NO ALBERGUE MUNICIPAL DE CÃES.

DATA DE ABERTURA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 28 de março de 2022 às 09h00.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15277/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 01/2022 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.022/2021 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, de pintura de ligação e de fresagem de pavimento existente, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital.

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 25 de março de 2022 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de março de 2022 às 09h00.

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de fevereiro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

15278/2022

Plaza de España, 500 Camillo - Punta Fina
Rta. Jct. Highway 249 - Pinar
Rt 170 Pinar del Rio
Tel 27 102 6766
para mayor información de los servicios de los hoteles de
varios planes de turismo de la zona de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem - plantio e manutenção de flores.
VALOR: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 22 de fevereiro de 2022 até o dia 22 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de março de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE SYDOSKI LUPEPSA

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas metálicas novas, basculante hidráulica, rodado tandem, com pneus, capacidade para 05 (seis) toneladas, com recursos provenientes do Convênio MAPA no 884376/2019, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/03/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/03/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr. ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio/MPA - Plataforma + Brasil no 920431/2021, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/03/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/03/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/03/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 384.126,77 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fignet.com.br.

Quedas do Iguaçu-PR, 21 de fevereiro de 2022.

ITAMAR DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-PMQ

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO HILARIO GONÇALVES DO VALE
Situação: Fracassada

Quitandinha-PR, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021-PMQ

Objeto: OBRA CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE LAGOA VERDE
Situação: Fracassada

Quitandinha-PR, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 33/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do município de Realeza.

As alterações estão dispostas no valor unitário dos Itens.

Realeza-PR, 21 de fevereiro de 2022.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Prefeito de Realeza, Sr. Paulo Cezar Casaril, baseado no Apontamento Preliminar de Acompanhamento Nº 22538 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em conformidade com a Súmula 473 do STF, resolve ANULAR a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 11/2022, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde.

Realeza-PR, 18 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA-ESTADO DO PARANÁ, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, torna pública a ABERTURA da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, com cotas de até 25% reservadas à participação de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para suprir as necessidades de todas as Secretarias Administrativas desta Municipalidade. Subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 15/03/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m às 08h30m do dia 15/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30m do dia 15/03/2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado". O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos de 2ª a 6ª feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Prefeitura Municipal de Santa Mônica, Setor de Licitação, sito à Rua Dona Marieta Mocellin, nº 588, centro, bem como através do site eletrônico na internet www.santamonica.pr.gov.br, e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do Fone (44) 3455-1107.

Santa Mônica-PR, 18 de fevereiro de 2022.

LUAN GUSTAVO FRAZATTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR avisa aos interessados que esta promovendo retificação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas referente ao Convênio nº 918866/2021 firmado entre Ministério da Agricultura e Abastecimento e o Município de São Jorge D'Oeste-PR, a serem repassados a Associações de Agricultores.

1 - Fica alterado no sistema do Compras.gov.br o quantitativo do item 02, conforme edital. Sendo que o item 02 passa a ser o item 05, sem modificações no que tange descrição/unidade/valor.

2 - Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 04 de março de 2022, às 09h00min.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste-PR, 17 de fevereiro de 2022.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-PMSPRR

Edital de Licitação nº 18/2022. Processo administrativo nº20/2022.

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00horas do dia 14 de março de 2022, na sede Prefeitura Municipal sito na Av. Paraná, 307, em São Pedro do Paraná-PR, TOMADA DE PREÇOS DA seguinte obra: Contratação de empresa prestadora de serviços de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em vias públicas do município de São Pedro do Paraná, conforme contrato de repasse processo nº 1067293-51 - Convênio 892917 CAIXA. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Paraná, 307, Centro, São Pedro do Paraná-PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento, ou através do email licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br, ou no Portal de Transparência no site do Município.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de fevereiro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova/ zero hora com recursos do Convênio nº 911832/2021 do Governo Federal, confor me especificações do Anexo I. PROTOCOLO: www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA: 10 de março de 2022 - Hora: 09h00min. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Siqueira Campos-PR, 21 de fevereiro de 2022.

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotivo tipo van passageiro para a Secretaria da Saúde, afim de promover transporte para os trabalhadores nas operações especiais, como para participação em mutirões e ações emergenciais que visam o combate ao mosquito aedes aegypti e controle da doença. Conforme a modalidade de Transferência Especial que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Plano de Ação nº 09032021-011863, cadastrado na Plataforma +Brasil, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 13h30min do dia 14 DE MARÇO DE 2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Toledo - PR, 21 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS FABRIS

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos para manutenção e tratamento da água das piscinas, espelhos d'água, cascatas e chafarizes do município de Toledo/PR, atendendo às necessidades das diversas Secretarias municipais e do FUNREBOM. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1246

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (18/02), e ainda no Diário Oficial do Município (18/02), Jornal da Manhã (19/02), no DOU (22/02) DIOE (21/02), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 005/2022 tendo por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de jardinagens- Plantio e manutenção de flores.

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 24 de fevereiro de 2022.


Andriele Sydoski Lupepsa
Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

